

## **PORTARIA N.º 099/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Joaquim Soares de Oliveira.**”

**O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,**  
no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 848/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Joaquim Soares de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0406511-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 536.248.231-91, servidor efetivo no cargo de Vigia, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “I”, devidamente matriculado sob o matricula n.º 370, contando com 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2019.02.00048P, a partir de 02/03/2020 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de março de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 13 de março de 2020.

**UILSON JOSE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**